



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.128

João Pessoa - Domingo, 21 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/062
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 12/09/2008 15:23

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 91.0005368-6 MARIA COUTINHO FERREIRA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, CARLOS ALMIR DE FARIAS) x JOSE FERREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). DIANTE DOS FATOS, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 09.09.2008

2 - 93.0000904-4 FRANCISCO LEONIDAS GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, CESAR AUGUSTO CESCONETTO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.09.2008

3 - 95.0007535-0 FRANCISCO JOSE GOMES E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTROS x JOSE GOMES DE SOUSA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Trata-se de pedido de desarquivamento e vista. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Após, abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição.

4 - 95.0008367-1 AMALIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOAO EVANGELISTA DE QUEIROZ E OUTROS x RAIMUNDO POMPILIO DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Renove-se o prazo por 10(dez) dias, para que os eventuais sucessores do exequente falecido João Evangelista de Queiroz, através de seu advogado, promovam a habilitação de possíveis herdeiros ou requeiram o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, ...

5 - 95.0008400-7 JOSE GABRIEL DOS ANJOS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA

DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x ANTONIO DE SOUZA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ISTO POSTO: a. (X) Defiro o pedido de Habilitação feito por UBERLÂNDIA ALVES LIMEIRA, VIZENILDO ALVES LIMEIRA e JOSÉ VIZÉLIO ALVES LIMEIRA, netos do falecido Exequente ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA (art. 1.829, I, do Código Civil/2002), b. (X) Correções Cartorárias e na Distribuição para inclusão da Habilitados UBERLÂNDIA ALVES LIMEIRA, VIZENILDO ALVES LIMEIRA e JOSÉ VIZÉLIO ALVES LIMEIRA, netos do falecido Exequente ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA, c. (X) Em seguida, expeça-se RPV em favor dos Habilitados UBERLÂNDIA ALVES LIMEIRA (CPF nº 055.956.284-56), VIZENILDO ALVES LIMEIRA (CPF nº 074.159.994-52) e JOSÉ VIZÉLIO ALVES LIMEIRA (CPF nº 027.896.084-74), com relação a 1/9 (um nono) dos valores devidos ao falecido Exequente ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA. Intimem-se. JPA, 9.09.2008

6 - 95.0011368-6 CUSTODIO RAMALHO DE MACEDO (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.09.2008

7 - 96.0003673-0 ARNALDO VIEIRA SANTIAGO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x JOSE FRANCIBERTO BEZERRA DE MORAIS E OUTRO x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.09.2008

8 - 96.0008976-0 CESAR LIMA MARINHO E OUTROS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO: a. (X) Defiro o pedido de Habilitação feito por TEREZINHA DUARTE DE AGUIAR, dependente habilitada à pensão por morte do Exequente JOSÉ ALBERTO PAIVA DE AGUIAR (art. 1º da Lei nº 6.858/80). c. (X) Correções Cartorárias e na Distribuição para inclusão da Habilitada TEREZINHA DUARTE DE AGUIAR, dependente habilitada à pensão por morte do Exequente JOSÉ ALBERTO PAIVA DE AGUIAR. e. (X) Após, intimem-se os Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entender de direito. Publique-se. JPA, 9.09.2008

9 - 97.0001670-6 JOSE AUGUSTO COSTA DA FONSECA (Adv. JOSE HERVASIO GABINIO DE CARVALHO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 05.09.2008

10 - 97.0006920-6 RAMONILSON ARRUDA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIAO (INAMPS) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Chamo o feito à ordem. Torno sem efeito o despacho de fls. 200. Alega o exequente, às fls. 190/191, que deixou de incluir na memória discriminada e atualizada dos cálculos de fls. 157/160 o pedido de janeiro de 1995 a dezembro de 2001, referente ao índice de 3,17%. Colhe-se dos autos que o pedido de execução complementar veio desacompanhado da memória discriminada dos cálculos. Isto posto, intime-se o exequente Ramonilson Arruda para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer a execução da sentença/acórdão devidamente instruída com a memória atualizada e discriminada dos cálculos. Publique-se. JPA, ...

11 - 97.0010108-8 ALEXANDRE SOARES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x ALEXANDRE SOARES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE

FIGUEIREDO PORTO). Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fl. 298, proferida nos Embargos à Execução nº 2006.82.00.2251-2, que negou provimento à apelação interposta pelo Autor, com a manutenção da sentença de fls. 290/295, que declarou a extinção da execução judicial correspondente nos presentes autos, autorizo a CAIXA a efetuar o levantamento do valor depositado a título de pagamento da condenação (fl. 273), conforme determinado na referida sentença, independentemente de expedição de Alvará, após dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA,....

12 - 99.0002650-0 SEVERINO JUSTINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA FELINTO DA CONCEICAO x MARIA FELINTO DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.09.2008

13 - 99.0005979-4 MANOEL CORREIA DA SILVA (Adv. ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.09.2008

14 - 2001.82.00.001469-4 ANTONIO MOREIRA BARBOSA E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JOSE AMERICO BARBOSA, JARI DIAS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Intime-se o advogado Dr. José Américo Barbosa para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a este Cartório para assinar a petição de fls. 678/681. Publique-se.

15 - 2002.82.00.000528-4 A QUEIROZ DE OLIVEIRA & CIA (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Renove-se a intimação ao Executado, através do representante legal, para, no prazo de 10(dez)dias, comprovar o cumprimento da obrigação de fazer. Fixo multa no valor de R\$ 100,00(cem reais), ao dia, em caso de descumprimento. Cumpra-se.

16 - 2002.82.00.003198-2 SEVERINA FRANCISCA DE QUEIROZ (Adv. DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO, ADERALDO CORREIA DE ARAUJO) x SEVERINA FRANCISCA DE QUEIROZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO: a. (X) Defiro o pedido de Habilitação feito por MANOEL MUNIZ DE ANDRADE, dependente habilitado à pensão por morte da Exequente SEVERINA FRANCISCA DE QUEIROZ (art. 112 da Lei nº 8.213/93); b. (X) Correções cartorárias e na Distribuição para incluir o Habilitado MANOEL MUNIZ DE ANDRADE; c. (X) Após, intime-se o Habilitado MANOEL MUNIZ DE ANDRADE para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se concorda com a expedição do requerimento de pagamento no valor apresentado pelo INSS às fls. 220/228 ou se mantém o pedido de citação do INSS nos termos da petição de fls. 203/207. Publique-se. Intimem-se (remessa) JPA, 09.09.2008

17 - 2002.82.00.005898-7 JENIL DAS GRACAS ANDRADE DE SANTANA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Intimem-se as partes da expedição da requisição de pagamento nos termos, do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal - CJF. JPA,

18 - 2003.82.00.004166-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x BRENO LAZARO DE SOUZA (Adv. LEONARDO COSTA BARROS CAHU, MARLENE PEREIRA BORBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.09.2008

19 - 2004.82.00.009639-0 HERMENGARDA CHIANCA SOARES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ISTO POSTO, intime-se os Autores para promoverem a execução do julgado, nos termos do Art. 730 do CPC. Prazo: 30 (trinta) dias. Publique-se.

20 - 2005.82.00.000146-2 EDIMILSON PEREIRA BARBOSA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Recebo a apelação de fls. 227/229, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

21 - 2006.82.00.005750-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x LUIZ JANUARIO DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº. 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.09.2008

22 - 2006.82.00.007971-6 JOÃO GOMES DA SILVA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Intime-se o Autor para, diante da petição da CAIXA de fls. 111/117, confirmar a agência depositária, o contrato de trabalho, o número da conta e o CNPJ do empregador, ou outros dados relativos ao Sistema de FGTS, de modo a subsidiar a CEF na localização dos extratos de FGTS, com vistas ao cumprimento da obrigação de fazer, determinada no julgado. Prazo: 20 (vinte) dias. Publique-se.

23 - 2007.82.00.006703-2 ANA EMILIA LINS SILVA DE MEDEIROS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação de pagar, não houve pronunciamento, tampouco Impugnação à Execução, ficando o montante acrescido da multa de 10% (dez por cento). Isto posto, abra-se vista ao executante para requerer o que entender de direito, conforme artigo 475-J, caput, do CPC. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

24 - 2002.82.00.002486-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x POSTO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA E OUTROS (Adv. REMULO BARBOSA GONZAGA). Vista à Caixa Econômica Federal, por 05 (cinco) dias, da petição de fls. 125/127, apresentada pelo Executado Antônio Cavalcanti de Melo. Defiro a juntada do instrumento procuratório de fls. 127. Corréções cartorárias. Publique-se. JPA,

25 - 2007.82.00.006510-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA DAS GRAÇAS TORRES PEREIRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se o bloqueio realizado às fls. 35, em contas mantidas pela Executada na rede bancária. Registre-se no sistema informatizado disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº. 23, de 06/12/2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. JPA, 09.09.2008

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

GOVERNO DO ESTADO

Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

26 - 2002.82.00.005528-7 JOSEFA DANTAS DA COSTA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Defiro o pedido de carga dos autos, solicitado pela CAIXA às fls. 186/188. Defiro, também, prazo de 10 (dez) dias, após a carga requerida, para que a CEF cumpra a determinação de fls. 184. Decorrido o prazo, sem atendimento, venham-me conclusos. Publique-se. "Excepcionalmente, renove-se a intimação à CAIXA para, no prazo de 10(dez) dias, cumprir o despacho de fls.177, informando sobre a liberação do valor depositado na conta fundiária da Autora."

27 - 2004.82.00.005482-6 PERPÉTUA DA SILVA FEITOSA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho anterior de fls. 236. ISTO POSTO, dê-se vista aos Autores para promoverem a execução do julgado, nos termos do Art. 7301 do CPC. Prazo: 30 (trinta) dias. Publique-se.

28 - 2004.82.00.011808-7 AGEU NOBRE DE SOUZA (Adv. PATRICIA PAIVA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pelo Autor às fls. 247, para se pronunciar sobre a informação da Contadoria Judicial (fls. 241/243) acerca do valor da RMI, por 30 (trinta) dias. Publique-se. . Após, vista ao INSS sobre a conta elaborada pela Seção de Cálculos. Publique-se. Após, intime-se.

29 - 2005.82.00.011607-1 AURÉLIO COUTINHO DE ALMEIDA, REP. P/ REMO SOARES DE CASTRO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 372/381 e 382/396, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

30 - 2006.82.00.000150-8 ALEXANDRE JOSE ALVES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de gratuidade judiciária requerido na Inicial (Lei nº 1.060/50). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 308/318 e 319/328, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

31 - 2006.82.00.004658-9 MANOEL SOARES DA COSTA, REP. P/ S/ CURADORA, CREUZA NAZARETH DA SILVA (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Intime-se o Autor para ciência da documentação acostada pela Procuradoria da União às fls. 177/187. Publique-se, também, o despacho de fls. 158. Após, conclusos. Publique-se. "Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pelo Autor às fls. 157, por 15 (quinze) dias."

32 - 2007.82.00.000016-8 RAFAEL FRANCELINO GONÇALVES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pelo Autor às fls. 98, para cumprir o despacho de fls. 96, por 30 (trinta) dias. "DIANTE DO EXPOSTO, intime-se o Autor para que cumpra integralmente o despacho de fls. 75/79, apresentando documento comprobatório da sua incapacidade laborativa, no prazo de 10 (dez) dias."

33 - 2007.82.00.003515-8 FRANCISCO JOSE SILVA LLESSA FEITOSA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA, JOSE SIDNEY OLIVEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

34 - 2007.82.00.003552-3 JOSÉ AURÉLIO BATISTA (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, à falta de interesse processual, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Custa ex lege. Sem verba honorária, atendendo-se à espécie: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº. 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 09.09.2008

35 - 2007.82.00.008436-4 MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NEVES (Adv. CERES RABELO DA CUNHA LIMA, CLEANTO GOMES PEREIRA) x UNIAO

(MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x TEREZA BEATRIZ PEREIRA ALVES (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

36 - 2007.82.00.009096-0 MARIA DAS NEVES BANDEIRA DA ROCHA (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

37 - 2007.82.00.009653-6 JUMELICE TENORIO MESSIAS (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MARISA SALETE GOMES PORTO MUNIZ DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Entretanto, considerando que os autos foram remetidos à União logo após a juntada da carta precatória, tendo sido devolvidos apenas em junho (fl. 157), fato que impossibilitou a disponibilidade dos autos às advogadas da ré, chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho às fls. 161/162. Reentranhe-se a contestação desentranhada, abrindo-se vista à parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias (artigos 326 e 327 do CPC). Quanto ao pedido de vista do processo formulado pela ré Marisa Salette Gomes Porto Muniz de Souza, com a finalidade de expedição de certidão, verifico que a mesma já foi providenciada pela Secretaria (fl. 235). Intimem-se as partes dessa decisão. Cumpra-se a decisão às fls. 218/222. P. JPA,

38 - 2007.82.00.009959-8 MARIA DO ROSARIO SARMENTO BATISTA (Adv. INGRID QUEIROZ SOUSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

39 - 2007.82.00.010173-8 ADALDRO DE ARAUJO ORDONHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

40 - 2007.82.00.010834-4 RICHARDSON LYNDON MEIRA DA SILVA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA DAS GRAÇAS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). Portanto, chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho às fls. 215/216, tendo em vista a tempestividade da contestação apresentada pela CAIXA em 29.08.08. Abra-se vista à parte autora para impugnar as contestações no prazo de 10 (dez) dias (artigos 326 e 327 do CPC). P. JPA,

41 - 2008.82.00.000481-6 MANUEL DE SOUZA RANGEL E OUTROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARLENE PEREIRA BORBA, ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Renove-se a intimação à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integral e corretamente o despacho de fl. 109. Publique-se.

42 - 2008.82.00.002057-3 SINDSAPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

43 - 2008.82.00.003697-0 ROSILENE PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO: Intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, com apresentação de procuração através de instrumento público. JPA, 09.09.2008

44 - 2008.82.00.004462-0 BERNARDINO ALVES BRUNET E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

45 - 2008.82.00.006011-0 GENILDA DO NASCIMENTO SANTIAGO E OUTRO (Adv. JOSE VINICIUS CRISPIM MELO DE MENEZES, THEREZA RAQUEL CRISPIM MELO DE MENEZES) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declino da competência para a Justiça Estadual. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, dê-se baixa na Distribuição e remetam-se os autos ao Exmº. Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de João Pessoa (Fórum Cível Desembargador Mário Moacyr Porto). JPA, 10.09.2008

46 - 2008.82.00.006030-3 ARISTOBULO DA COSTA SOUZA (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/501. Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,e,s), em 10 (dez) dias, apresentando cópias da(s) petição(ões) inicial(is) e sentença(s) com trânsito em julgado, se houver, do(s) processo(s) nº(s) 96.0006703-1, a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada

(art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se. Cumpra-se. JPA,

47 - 2008.82.00.006102-2 INSTITUTO DE MONTE SINAI DE PESQUISAS MÉDICAS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, VALTER LÚCIO LELIS FONSECA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para apresentar cópia dos comprovantes de recolhimentos de impostos federais, da aprovação do seu balanço de 2006 pelo Ministério da Justiça e, se houver, do registro perante o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (artigos 282, 283 e 284 do CPC). Aditamento em vias suficientes (artigos 225 e 226 do CPC). JPA, 10.09.2008

48 - 2008.82.00.006122-8 GERALDO DE QUEIROGA LOPES (Adv. GERALDO QUEIROGA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o advogado do autor para que apresente procuração, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 38 do CPC e 5º da Lei nº 8.906/94 - Estatuto da OAB. P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

49 - 98.0006005-7 SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, JARI DIAS DA COSTA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x SUPERINTENDENTE DO INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPA (Adv. ENILDO NOBREGA). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA, 05 de setembro de 2008

50 - 2006.82.00.007747-1 PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO E OUTROS (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA, 05.09.2008

51 - 2007.82.00.009162-9 ALANIA ALVES DE MELO (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR, MARILIA DANIELLA FREITAS OLIVEIRA LEAL) x DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SACAD/PENSÃO (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA, 05.09.2008

52 - 2008.82.00.003649-0 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVO PLANALTO LTDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA, FABIO VERDASCA PEREIRA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, EDSON BATISTA DE SOUZA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB - EM JOÃO PESSOA - PB) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, suspenso a tramitação do presente mandamus até o julgamento definitivo da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 18-DF. Intime-se a Impetrante. Oficie-se à autoridade impetrada. JPA, 10.09.2008

53 - 2008.82.00.006164-2 RAQUEL HELLEM TRINDADE FERREIRA (Adv. CARLOS ROBERTO DE Q. JUNIOR, KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA, JOSÉ DI LORENZO SERPA FILHO, JULIO CÉSAR LOPES SERPA) x DIRETOR DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL - DIREPI, DO INSTITUTO CHICO MENDES (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declino da competência para processar e julgar a presente ação mandamental em face da Justiça Federal no Distrito Federal. Intime-se a Impetrante. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal. JPA, 10.09.2008

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

54 - 2007.82.00.002544-0 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x GENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apresentado pela Embargante/União às fls. 53/635, após ser devidamente atualizado, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sem custas em face da ausência de adiantamento pelo vencedor. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso voluntário pelas partes, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 09.09.2008

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

55 - 2005.82.00.014688-9 MANOEL PAIVA MARTINS (Adv. LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

56 - 2007.82.00.003898-6 MARIA DAS NEVES DE ATHAYDE ROTTA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Antes do recebimento da apelação de fls. 98/114, a Autora apresentou as contra-razões às fls. 121/130. Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 98/114, bem como a de fls. 132/135, esta última interposta ante a sentença de fls. 117/118, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC), e aproveite as contra-razões de fls. 121/130. Vista a(o)(s) apelado(s), CAIXA, para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

57 - 2007.82.00.004047-6 ESPOLIO DE ADALICE PINHEIRO BORBA REP. POR SUA INVENTARIANTE SÔNIA MARIA DE CARVALHO E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

58 - 2007.82.00.004119-5 RONALDO JOSE FERNANDES ARAGAO (Adv. RENATA FERNANDES DE ARAGAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

59 - 2008.82.00.005906-4 ARTHUR CESAR DE MOURA PEREIRA E OUTRO (Adv. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL) x GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NA PARAIBA GRA-MF/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, determino a intimação dos impetrantes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a petição inicial no sentido de esclarecerem a divergência acima apontada e indicarem a autoridade impetrada e respectivo endereço funcional. Cumprida a determinação, venham-me conclusos os autos para apreciação do pedido de liminar. Intimem-se com urgência. JPA, 09.09.2008

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

60 - 94.0001894-0 MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Diante do exposto, abra-se vista ao(à) requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retorne os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, à Distribuição para conversão à classe própria (execução de sentença), nos termos das Resoluções do Conselho da Justiça Federal nºs 317/2003, 328/2003 e 398/2004, e do Provimento nº 22/2005, da Corregedoria-Geral do TRF da 5ª Região. [www.esmafe.jfjb.gov.br/]. Publique-se. JPA, ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

61 - 2007.82.00.002693-5 ALANIA MARIA DA SILVA E OUTROS (Adv. CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA, FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA) x GILMARIO CESAR SOUZA DE CARVALHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGUROS (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM PROCURADOR) x ENARQ - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO: 1) Defiro o pedido de limitação dos litisconsortes ativos facultativos e determino o desmembramento dos Autores da presente Ação Ordinária, nos seguintes termos: a) Processo 1 - 1) ALÂNIA MARIA DA SILVA, 2) AUDALIO DA SILVA MONTEIRO e ENILDA SANTANA PEREIRA MONTEIRO, 3) CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO MONTEIRO e ROCIARA FREIRE DA SILVA MONTEIRO, 4) FRANCO MÁXIMO DOS SANTOS CIRILO e MARIA MARLENE SANTOS; b) Processo 2 - 1) GILMÁRIO CÉSAR SOUSA DE CARVALHO e LIDIANE PEDRO DE CARVALHO, 2) JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS e EDILEUZA NUNES PEREIRA, 3) JOSÉ MARINHEIRO PORTELA e MARIA NEUMANI LIRA NÓBREGA PORTELA e 4) JOSELANE FERNANDES DE FARIAS; c) Processo 3 - 1) JOSICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO, 2) MARIA DA PENHA NASCIMENTO, 3) MARIA JOSÉ TINTINO DE FRANÇA, 4) MARICÉLIA FERREIRA NÓBREGA e 5) MARLI DE OLIVEIRA SILVA; d) Processo 4 - 1) ROSA MARIA PEREIRA, 2) TALVANES RODRIGUES DE SOUZA e MARISA FIDÉLIS DE SOUZA, 3) URITÂNIA GONÇALVES DE SOUZA 4) VALÉRIA GABRIEL DA SILVA e 5) WILSON DE LUNA ROCHA e FRANCINEIDE BATISTA SENA LUNA; 2) Remetam-se os autos à Distribuição para proceder ao desmembramento dos litisconsortes ativos facultativos, conforme determinado no item 1; 3) Em seguida, apensem-se os autos da Ação Cautelar nº 2007.6599-0 aos autos do processo 1, nos quais constam os requerentes AUDALIO DA SILVA MONTEIRO e ENILDA SANTANA PEREIRA MONTEIRO; 4) Após, publique-se essa decisão em todos os 04 (quatro) processos originados do desmembramento, restituindo-se o prazo para resposta à CAIXA, nos termos do parágrafo único do art. 46 do CPC. JPA, 19.08.2008

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

62 - 2004.82.00.001263-7 ASSOCIACAO PARAIBANA DOS AMIGOS DA NATUREZA - APAN (Adv. TALDEN

FARIAS, MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA) x M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/FILIAL GRANDE MOINHO TAMBAÚ (Adv. ERICK MACEDO, LIRIDA MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, VLADIMIR ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA, BRUNO CARNEIRO RAMALHO). "(...) vista às partes e ao MPF."

32 - AÇÃO POPULAR

63 - 2004.82.00.002827-0 GUTHEMBERG JOSÉ DA COSTA MARQUES CABRAL E OUTRO (Adv. KALLIL GIBRAN TAVARES GUIMARAES) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/FILIAL GRANDE MOINHO TAMBAÚ (Adv. ERICK MACEDO) x SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA). "(...) vista às partes e ao MPF."

28 - AÇÃO MONITÓRIA

64 - 2007.82.00.005718-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x GUIOMAR FERREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

65 - 2008.82.00.005252-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI) x DEOCLECIO RODRIGUES DA CRUZ (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

66 - 95.0008847-9 MARIA GOMES FERREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ANTONIO DANTAS SIQUEIRA JUNIOR (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x VICENTE DANTAS DE SIQUEIRA E OUTRO x MARIA GOMES FERREIRA E OUTROS x VICENTE DANTAS DE SIQUEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

67 - 96.0007801-7 MARIA ALZIRA COUTINHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA) x MANOEL FELIX COUTINHO(FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

68 - 97.0000163-6 DAMIANA ROSEMY MORAIS ROCHA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 444/467) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

69 - 98.0001427-6 JOSE ARNALDO GOMES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x JOSE ARNALDO GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. João Pessoa, ...

70 - 98.0003655-5 ALVARO BERNAL DE ALMEIDA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CRISTIANO JOSE C. A. SOARES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

71 - 2002.82.00.004333-9 MIRIAN DE LOURDES RIBEIRO XAVIER E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x AGRIPINO RIBEIRO FRANCO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

72 - 2004.82.00.002719-7 MARIA SANEIDE DE PAIVA PINHEIRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

73 - 2008.82.00.005642-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x SILVINO CORDEIRO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. JPA, 11.09.2008

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

74 - 2001.82.00.000364-7 OBERDAN DIAS DE LIMA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA E REPRES LEGAL MARIA DO CARMO DIAS DE LIMA (Adv. LIONALDO DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO BRILHANTE FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

75 - 2005.82.00.007071-0 FIRME VIEIRA DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

76 - 2005.82.00.007140-3 MARIA LEONOR SILVA ALVES DE AZEVEDO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO). ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 11/09/2008.

77 - 2005.82.00.014751-1 TOMIRES SOARES DE CASTRO E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO, MARINHA E AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

78 - 2005.82.00.014904-0 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES E OUTRO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, HELMITON PEREIRA DA COSTA) x UNIAO (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

79 - 2007.82.00.003339-3 ANDRÉA LARISSA RIBEIRO PIRES (Adv. UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

80 - 2007.82.00.004490-1 MARCILIO PIO DE QUEIROZ CHAVES (Adv. ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

81 - 2007.82.00.004560-7 JOÃO DANYLO GOMES PEREIRA FONSECA (Adv. EDSON ULISSES MOTA COMETA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

82 - 2007.82.00.004991-1 DIANA MARIA GADELHA ARRUDA E OUTROS (Adv. PLÍNIO LEITE FONTES, IGOR GADELHA ARRUDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

83 - 2008.82.00.000106-2 FRANCISCO DE ALMEIDA MAIA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

84 - 2008.82.00.003725-1 MARIA DO CÉU MEDEIROS (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS B. LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s)

autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

85 - 2008.82.00.003904-1 MARIA DE JESUS LOURENCO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

86 - 2008.82.00.004153-9 MARIA SOLANGE DE SOUZA GONDIM (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

87 - 2008.82.00.005514-9 GILMAR GRACILIANO DE VASCONCELOS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

88 - 2008.82.00.005518-6 JOSE GOMES SOBRINHO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

89 - 2008.82.00.005523-0 ALAIDE ALVES AMORIM (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

90 - 2008.82.00.005527-7 PADARIA E PASTELARIA TAMBAUZINHO, REPR. POR CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

91 - 96.0008465-3 TARCISIO JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO, ERIC ALVES MONTENEGRO, HOUSMAN DOS SANTOS ROCHA) x CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO). às partes, sobre a complementação do laudo pericial, fls. 302, no prazo de 05(cinco) dias. P. JPA, ...

Total Intimação : 91
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-17,65
 ADERALDO CORREIA DE ARAUJO-16
 ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR-80
 ADRIANO PONTES ARAGAO-74
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-56,84
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-51
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-68
 ANA EMILIA ROCHA QUIRINO-37
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-3,4,5,71
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-29,30
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-67,75
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-29
 ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA-52
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-68
 ANTONIO FERREIRA-62
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-66
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-30
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-27,35,78
 BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-76
 BRUNO CARNEIRO RAMALHO-62
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-62
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-32,43
 CARLOS ALMIR DE FARIAS-1
 CARLOS ROBERTO DE Q. JUNIOR-53
 CERES RABELO DA CUNHA LIMA-35
 CESAR AUGUSTO CESCONETTO-2
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-28,75,83
 CICERO ROGER MACEDO GONCALVES-56
 CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA-61
 CLEANTO GOMES PEREIRA-35
 CRISTIANO JOSE C. A. SOARES-70
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-51
 DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO-16
 DIOGO ASSAD BOECHAT-87,88,89,90
 DIRCEU ABIMAEAL DE SOUZA LIMA-15
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-31,36
 EDSON BATISTA DE SOUZA-52
 EDSON LUCENA NERI-65
 EDSON ULISSES MOTA COMETA-81
 EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA-91
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-17,65,85
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-40
 ENILDO NOBREGA-49
 ERIC ALVES MONTENEGRO-91
 ERICK MACEDO-62,63
 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-41
 FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA-61
 FABIO ANTERIO FERNANDES-62
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-68
 FABIO VERDASCA PEREIRA-52
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-19,27
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-14,49
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-13,21,49,66,70
 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-74
 FRANCISCO DAS CHAGAS B. LEITE-84
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-56

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-73
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-50
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-6
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-5,71
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-29
FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-26
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-69
GERALDO DE ALMEIDA SA-17
GERALDO QUEIROGA LOPES-48
GERMANA CAMURÇA MORAES-77
GERSON MOUSINHO DE BRITO-10,39,44
GILSON DE BRITO LIRA-77
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-85
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-23,57,86
GUILHERME MELO FERREIRA-15
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2,7,8,10,11
HEITOR CABRAL DA SILVA-41
HELMITON PEREIRA DA COSTA-78
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-32
HOUSMAN DOS SANTOS ROCHA-91
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-3,4,5,71
IGOR GADELHA ARRUDA-82
ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR-51
INGRID QUEIROZ SOUSA-38
ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-51
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-70,76
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-3,66,67,75
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-14,20,69,72,75
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-4
JARI DIAS DA COSTA-14,49
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-4,5,71
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-68
JOAO FERREIRA SOBRINHO-49
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-2
JOSE AMERICO BARBOSA-14
JOSE ARAUJO DE LIMA-69
JOSE ARAUJO FILHO-5,12,16,17,28,31,60,74
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,3,4,5,21,67,71
JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-91
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-33
JOSÉ DI LORENZO SERPA FILHO-53
JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-6
JOSE HERVASIO GABINIO DE CARVALHO-9
JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-1
JOSE MARTINS DA SILVA-5,67,71
JOSE RAMOS DA SILVA-17,19,27,42,65,72,85
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-24
JOSE SIDNEY OLIVEIRA FILHO-33
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-11,69
JOSE VINICIUS CRISPIM MELO DE MENEZES-45
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-6,19,67
JOSEFA INES DE SOUZA-12,60
JULIO CÉSAR LOPES SERPA-53
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3,4,5,21,28,54,66,67,71,75,83
JUSCELINO MALTA LAUDAES-8
KALLIL GIBRAN TAVARES GUIMARAES-63
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-70,76
KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES-20
KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA-53
LAVOISIER NUNES DE CASTRO-46
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-14,29,30
LEONARDO COSTA BARROS CAHU-18
LEONIDAS LIMA BEZERRA-8,22
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-32
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-14
LINCO KCZAM-87,88,89,90
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-52
LIONALDO DOS SANTOS SILVA-74
LIRIDA MACEDO-62
LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-56,84
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-23
LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA-23,55,57,86
LUIZ CESAR G. MACEDO-32,43
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-23,55,57,86
MARCIO PIQUET DA CRUZ-3,32
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-52
MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-50
MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-6
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-1,71
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-4
MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA-80
MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-46
MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA-62
MARIA SALETE DE MELO CUNHA-20
MARÍLIA DANIELLA FREITAS OLIVEIRA LEAL-51
MARLENE PEREIRA BORBA-18,41
MARTINHO CUNHA MELO FILHO-34,91
MUCIO SATIRO FILHO-56,84
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-52
NELSON AZEVEDO TORRES-52
NELSON CALISTO DOS SANTOS-15
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-69
OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO-91
ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA-13
PATRICIA DE MELO GAMA PAES-11
PATRICIA PAIVA DA SILVA-28
PAULO GUEDES PEREIRA-56,84
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-47
PLÍNIO LEITE FONTES-82
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-42,86
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-9,41,51,70
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-3,4,5,66
REMULO BARBOSA GONZAGA-24
RENATA FERNANDES DE ARAGAO-58
RICARDO POLLASTRINI-26,68
RILVES LIMA DE SOUZA-62,63

RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-78
RIVANA CAVALCANTE VIANA-75,83
RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR-37
SABRINA PEREIRA MENDES-56,84
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-54
SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-69
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-69
SEM ADVOGADO-25,29,30,35,37,40,45,46,48,50,53,56,57,58,61,64,73,79,80,81,82,84,87,88,89,90
SEM PROCURADOR-28,31,34,36,37,38,39,41,42,43,44,47,51,52,59,61,63,77,83,85
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-18
SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL-59
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-9
TALDEN FARIAS-62
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-87,88,89,90
THEREZA RAQUEL CRISPIM MELO DE MENEZES-45
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-20,22,33,55
UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-79
VALCICLEIDE A. FREITAS-24
VALTER DE MELO-11,32,43
VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-47
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-7,10,39,44
VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-84
VLADIMIR ALMEIDA-62
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-19,27,85
YARA GADELHA BELO DE BRITO-39,44
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-17,19,27,42,65,72,85

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, 4º
ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM, CEP
58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 197/2008
EXPEDIENTE DO DIA: 18.09.2008.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

PROCESSO Nº 2002.82.006584-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS
RÉU: BRUNO BEZERRA DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MONTEIRO – OAB/PB 6.264

RÉU: JOSÉ CÉLIO SIDNEY (EXTINTA A PUNIBILIDADE)

RÉU: DJALMA GONZAGA DOS SANTOS (EXTINTA A PUNIBILIDADE)

RÉU: LOURIVAL FRANISCO DO NASCIMENTO (SUSPENSO – ART. 366. CPP)

ADVOGADO: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA – OAB/PB 8.424

DEPACHO:

Decorrido o período de prova, **Bruno Bezerra de Melo Júnior** cumpriu integralmente as condições impostas para suspensão do processo, razão pela qual **declaro extinta a sua a punibilidade** nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099, de 26.09.1995. Publique-se em mãos do Diretor da Secretaria (artigo 389 do Código de Processo Penal, e artigo 41, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966), adequando-se ao registro no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimação do acusado. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, preenchem-se e encaminhem-se ao IBGE os Boletins Individuais (artigo 809, § 3º, do Código de Processo Penal), mantendo-se os autos arquivados na Secretaria por força da decisão de fls. 370/373. Correções cartorárias e na distribuição. JPA, 16.09.2008

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000311-7/2008

PROCESSO Nº: 2005.82.00.009984-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUAL. IND. - INMETRO
EXECUTADO: INDUSTRIA DE PANIFICACAO PROGRESSO LTDA

DEVEDOR(ES):INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 24.506.594/0001-75

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 279,85 (atualizada até 20/06/2005)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 174.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor da Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000312-1/2008

PROCESSO Nº: 2007.82.00.000082-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUAL. IND. - INMETRO
EXECUTADO: ECO GAS TECNOLOGIA E GAS VEICULAR LTDA.

DEVEDOR(ES):ECO GÁS TECNOLOGIA E GÁS VEICULAR LTDA, CNPJ nº 02.795.840/0001-13

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 883,74 (atualizada até 14/11/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **TAXA DE SERVIÇO METROLÓGICO (INMETRO - ART. 11 E §§ - LEI 9.933/99)**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 166.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor da Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000313-6/2008

PROCESSO Nº: 2007.82.00.006322-1
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ATACADÃO BAYEUX DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

DEVEDOR(ES):ATACADÃO BAYEUX DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 00.944.943/0001-72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$**

11.061.062,41 (atualizada até 14/07/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **IMPOSTO DE RENDA**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42206002484-01, 42606003317-66, 42606009063-35, 42606009064-16, 42706001415-30.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor da Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000314-0/2008

PROCESSO Nº: 2007.82.00.006382-8
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO

DEVEDOR(ES):JOSÉ WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO, CPF nº 602.318.234-87

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 12.464,86 (atualizada até 11/07/2008)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 421060087907, 4210700114922.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor da Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000315-5/2008

PROCESSO Nº: 2007.82.00.006280-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ENIVALDO RIBEIRO

DEVEDOR(ES):ENIVALDO RIBEIRO, CPF nº 025.220.634-72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 19.839,03 (atualizada até 23/04/2007)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **IMPOSTO DE RENDA**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42105000307-92.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor da Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniaio.pb.gov.br 3218.6518

